



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO nº 801901/2021**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE:** ADESÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo de Adesão nº 801901/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 20210721, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, O VALOR PARA A RENOVAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 519.720,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME INFORMADO NO REFERIDO TERMO celebrado pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a CONTRATADA - Empresa COSTA & PAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.474/0001-15, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e



---

demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 3º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 20210721 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos e o 3º Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 21 de agosto de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB